

**Referência:** EdtIB.16-DEP/2022

## EDITAL PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS NO ÂMBITO DE PROJETOS E INSTITUIÇÕES DE I&D

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma **Bolsa de Investigação** (BI) no âmbito da unidade de I&D Centro de Investigação em Didática e Tecnologia na Formação de Formadores (CIDTFF) do Departamento de Educação e Psicologia da Universidade de Aveiro (UIDB/00194/2020), nas seguintes condições:

**1. Área Científica:** Ciências da Educação.

**2. Fonte de Financiamento:** Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P./MCTES, através de fundos nacionais (PIDDAC).

**3. Requisitos de admissão:** Podem candidatar-se ao presente concurso cidadãos nacionais ou cidadãos de outros Estados membros da União Europeia, cidadãos de Estados terceiros, apátridas e cidadãos beneficiários do estatuto de refugiado político que cumpram, cumulativamente, as seguintes condições:

- Possuir grau de Licenciado ou Mestre.
- Estar inscrito ou satisfazer as condições necessárias para se inscrever num dos seguintes Programas de Doutoramento afetos ao Centro de Investigação em Didática e Tecnologia na Formação de Formadores (CIDTFF):
  - Programa Doutoral em Educação da Universidade de Aveiro;
  - Programa Doutoral em Multimédia em Educação da Universidade de Aveiro;
  - Programa Doutoral em Didática de Ciências e Tecnologias da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, ou
  - Programa Doutoral em História das Ciências e Educação Científica da Universidade de Aveiro e da Universidade de Coimbra.
- Não possuir grau de Doutor.

A prova de inscrição deve ser efetuada até à contratualização, podendo o candidato juntar [declaração de compromisso de honra](#) em como cumpre os requisitos para inscrição no doutoramento.

Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e da alínea e) do n.º2 do artigo 4.º do Decreto-Lei nº 60/2018, de 03 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação.

**4. Elegibilidade:** São elegíveis os candidatos que cumpram o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto, e ainda os n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e Tecnologia.

**5. Plano de trabalhos:** O plano de trabalho deve contribuir para a missão do CIDTFF e para o desenvolvimento do plano estratégico desta unidade de I&D, devendo ser orientado por um dos seus membros doutorados. Deve ser identificada, de forma explícita, a linha de investigação em que o projeto se insere, bem como explicada a forma como o projeto e seus objetivos irão concorrer para o seu desenvolvimento. O plano deve conter, obrigatoriamente, os elementos indicados no ponto 12 do presente edital. Serão aplicados os critérios de avaliação previstos no ponto 10 do presente edital.

**6. Legislação e regulamentação aplicável:** Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto; Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro, publicado em Diário da República, n.º 241, 2.ª Série, de 16 de dezembro (Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I.P.); Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto (Regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras).

**7. Local de trabalho:** O trabalho será desenvolvido nas instalações do CIDTFF – Centro de Investigação em Didática e Tecnologia na Formação de Formadores na Universidade de Aveiro, no caso do plano de atividades se associar ao Programa Doutoral em Educação, ao Programa Doutoral em Multimédia em Educação ou ao Programa Doutoral em História das Ciências e Educação Científica, ou na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, no caso do plano de atividades se associar ao Programa Doutoral em Didática de Ciências e Tecnologias, sob a orientação científica de um investigador doutorado do CIDTFF.

**8. Duração da bolsa:** A bolsa terá a duração de 12 meses, com início previsto em janeiro de 2023, eventualmente renovável até ao limite máximo do financiamento aprovado, não podendo em caso algum ultrapassar os limites definidos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro, publicado em Diário da República, n.º 241, 2.ª Série, de 16 de dezembro (Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I.P.).

**9. Valor do subsídio de manutenção mensal:** O montante da bolsa corresponde a €1.144,64, conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento n.º 950/2019, montante sujeito às atualizações que lhe sejam aplicáveis, nos termos do nº 2, do artigo 18º, do Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro, publicado em Diário da República, n.º 241, 2.ª Série, de 16 de dezembro (Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I.P.). O bolseiro poderá ainda ser reembolsado do valor correspondente ao Seguro Social Voluntário, em caso de adesão a este regime. A bolsa não contempla o pagamento de propina ou de outras componentes associadas à frequência do curso.

**10. Métodos de seleção:** Os métodos de seleção a utilizar serão os seguintes: mérito do candidato (critério A), o mérito do plano de trabalhos (critério B) e o mérito da equipa de orientação (critério C), com a respetiva valoração de 50%, 40% e 10%.

As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas numa escala de 0,000 (mínimo) a 5,000 (máximo) em cada um dos seguintes critérios de avaliação:

- **Critério A – Mérito do candidato, com o peso de 50%**

- Subcritério A1 – Percurso académico, com o peso de 60%

A pontuação deste subcritério é calculada com base nas classificações finais que constam dos certificados de graus académicos apresentados pelo candidato no formulário de candidatura: i) Licenciatura + Mestrado/Mestrado Integrado; ii) apenas Licenciatura; ou iii) apenas Mestrado, de acordo com a Tabela 1.

**Tabela 1 – Tabela de referência para a definição da pontuação do subcritério A1 – Percurso Académico**

<b>Licenciatura + Mestrado</b> (pré- ou pós-Bolonha) ou <b>Mestrado Integrado</b> (300-360 créditos)		<b>Licenciatura (180 créditos)</b> (pré- ou pós-Bolonha)		<b>Mestrado (90-120 créditos)</b> (pré- ou pós-Bolonha)	
<b>Classificação</b>	<b>Pontuação A1</b>	<b>Classificação</b>	<b>Pontuação A1</b>	<b>Classificação</b>	<b>Pontuação A1</b>
≥ 18	<b>5,0</b>	≥ 17	<b>3,5</b>	≥ 17	<b>3,0</b>
17	<b>4,5</b>	16	<b>3,0</b>	16	<b>2,5</b>
16	<b>4,0</b>	15	<b>2,5</b>	15	<b>2,0</b>
15	<b>3,5</b>	14	<b>2,0</b>	14	<b>1,5</b>
14	<b>3,0</b>	< 14	<b>1,5</b>	< 14	<b>1,0</b>
< 14	<b>2,5</b>				

A classificação a considerar, no cálculo do subcritério A1, é a que consta nos respetivos certificados de grau submetidos em sede de candidatura. Nos casos de certificados de habilitações cuja classificação final seja apresentada com casas decimais, a mesma será arredondada à unidade seguindo a seguinte regra: quando a casa decimal for igual ou superior a 5, arredondar-se-á por excesso; quando a casa decimal for inferior a 5, o valor será mantido. No caso do cálculo da média aritmética simples entre a nota de licenciatura e a nota de mestrado, serão consideradas as notas que constam nos certificados (mesmo que estas apresentem casas decimais) sendo o arredondamento efetuado após obtido o resultado de tal média. Se o certificado de habilitações apresentar, simultaneamente, a classificação arredondada e com casas decimais, será usada a classificação arredondada.

Para a aplicação da Tabela 1 considera-se o seguinte:

a) A média final de “licenciatura + mestrado”, num percurso pré ou pós-Bolonha, resulta da média aritmética simples da nota final obtida no 1.º ciclo [180 créditos (ECTS)]/licenciatura e da nota final obtida no 2.º ciclo [90-120 créditos (ECTS)]/mestrado, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Média final (licenciatura + mestrado)} = (\text{nota final 1.º ciclo (licenciatura)} + \text{nota final 2.º ciclo (mestrado)}) / 2$$

b) No caso de mestrados integrados conferidos por instituições que não emitam certificados com discriminação das classificações finais de 1.º e 2.º ciclos, considera-se a classificação final inscrita no certificado de grau após conclusão do ciclo de estudos [300 a 360 créditos (ECTS)].

c) No caso de ser apresentado um certificado de mestrado integrado [300-360 créditos (ECTS)] e um mestrado pré-Bolonha ou de 2.º ciclo, será, **obrigatoriamente**, considerada a classificação final do mestrado integrado.

d) No caso de apresentação de apenas certificado(s) de licenciatura ou de mestrado, aplicam-se as classificações constantes das respetivas colunas da Tabela 1.

e) Quando os candidatos apresentarem **mais do que uma licenciatura e/ou mestrado equiparáveis** (número equivalente de créditos do ECTS), cabe ao painel decidir qual (ou quais) o(s) grau(s) académico(s) que mais se adequa(m) ao plano de trabalhos e que deve(m), por isso, ser contabilizado(s) para o cálculo da classificação do percurso académico (subcritério A1). Por exemplo, se um candidato apresentar um certificado de licenciatura e mais do que um certificado de mestrado, o painel deverá considerar o mestrado que mais se adequa ao plano de trabalhos. No entanto, se um candidato apresentar certificados de mestrado integrado e mestrado de 2.º ciclo de estudos (sem certificado de licenciatura ou de 1.º ciclo de estudos), o painel terá obrigatoriamente de considerar o mestrado integrado no cálculo da classificação do percurso académico, tal como indicado anteriormente. O painel de avaliação deverá considerar o(s) outro(s) curso(s) apresentado(s) pelo candidato na avaliação do subcritério A2, valorizando o seu currículo pessoal. Em qualquer dos casos, deve ser explicitada, nos respetivos relatórios de avaliação e em ata, a metodologia decidida e aplicada pelo painel.

f) Para efeitos de cálculo do subcritério A1, os certificados que especifiquem apenas uma classificação qualitativa (por exemplo, mestrados pré-Bolonha), a mesma será convertida nos termos expressos na Tabela 2, para efeitos de cálculo da média final (licenciatura + mestrado) e conseqüente apuramento da classificação do percurso académico (por aplicação da Tabela 1).

Em todos os casos que **não se incluam nas situações previstas na Tabela 1, será atribuída a pontuação de 0 ao subcritério A1**. Identificam-se alguns exemplos:

a) Quando ambos os certificados nacionais, de licenciatura e de mestrado, **não contenham menção à classificação final obtida** (nem qualitativa nem quantitativa);

b) Quando ambos os certificados obtidos no estrangeiro, de licenciatura e de mestrado, **não se encontrem reconhecidos ou as respetivas classificações finais não estejam convertidas para a escala de classificação portuguesa**.

**Tabela 2 – Tabela de conversão de classificações qualitativas**

Classificação qualitativa	Classificação convertida
Excelente Muito Bom com Distinção Distinção e Louvor <i>Magna Cum Laude / Summa Cum Laude</i>	18
Muito Bom Aprovado com Distinção Bom com Distinção <i>Cum Laude</i>	16
Bom Aprovado / Aprovado por Unanimidade	14
Suficiente	12

- Subcritério A2 – Currículo pessoal, com peso de 40%

O currículo pessoal será analisado e ponderado de forma integrada, partindo de uma visão global do mérito do seu percurso científico e profissional. Nesta análise, incluir-se-ão resultados académicos que não foram contemplados para o cálculo do subcritério “percurso académico”. Serão também consideradas as várias dimensões do currículo que possam demonstrar um percurso científico e profissional relevante para o desenvolvimento do plano de trabalhos. Pode ser atribuída uma bonificação até um máximo de 0,5 pontos para candidaturas que demonstrem atividades de extensão alinhadas com a missão do CIDTFF, nomeadamente divulgação científica e iniciativas em escolas e outras instituições, apoio a aulas, mobilidade internacional, entre outras.

- **Critério B – Mérito do plano de trabalho, com peso de 40%**

- Subcritério B1 – Relevância do objeto de estudo, com o peso de 30%.

Valorizar-se-á a definição da problemática, objetivos e questões de investigação, bem como o potencial contributo do projeto de investigação para o conhecimento e o avanço da ciência e da tecnologia.

- Subcritério B2 – Qualidade científica, com o peso de 40%

Valorizar-se-á o estado da arte e a metodologia de investigação proposta, tendo em conta a sua clareza, consistência e coerência.

- Subcritério B3 – Exequibilidade do plano de trabalho, com o peso de 20%.

Valorizar-se-á a adequação das metodologias às tarefas e aos objetivos previstos no plano de trabalho, bem como o cronograma apresentado e eventual plano de contingência.

- Subcritério B4 – Relevância do plano de trabalho para o projeto estratégico do CIDTFF, com o peso de 10%.

Valorizar-se-á o enquadramento do projeto na missão do CIDTFF, bem como o seu potencial contributo para o desenvolvimento e reforço do projeto estratégico do centro de investigação, através da identificação explícita da linha (ou linhas) de investigação para as quais o plano de trabalho concorre.

- **Critério C – Mérito da equipa de orientação, com peso de 10%**

Valorizar-se-á o mérito científico da equipa de orientação, a adequação à supervisão do candidato e a experiência de orientação na área científica em causa.

Para efeitos da decisão sobre a concessão de bolsas, os candidatos serão ordenados de acordo com a média ponderada da classificação obtida em cada um dos três critérios, traduzida pela seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final} = (0,5 \times A) + (0,4 \times B) + (0,1 \times C)$$

Para efeitos de desempate, a ordenação dos candidatos será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: critério A, critério B, critério C.

**Não são elegíveis para concessão de bolsa os candidatos cuja candidatura seja avaliada com uma classificação inferior a 3,000 pontos no critério B e/ou com uma classificação global final inferior a 3,000 pontos.**

Em qualquer um dos critérios de avaliação, as classificações serão atribuídas com três casas decimais. Os valores resultantes da aplicação de quaisquer fórmulas especificadas neste aviso serão arredondados à terceira casa decimal, recorrendo a seguinte regra: quando a quarta casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco), arredondar-se-á por excesso; quando a quarta casa decimal for inferior a 5 (cinco), o valor da terceira casa decimal será mantido.

#### 11. Composição do Júri de Seleção:

- Doutora Maria Helena Almeida Beirão de Araújo e Sá, Professora Catedrática da UA (Presidente).
- Doutor António Augusto de Freitas Gonçalves Moreira, Professor Associado da UA (Vogal).
- Doutora Isabel Maria Coelho de Oliveira Malaquias, Professora Associada da UA (Vogal).
- Doutor Joaquim Bernardino de Oliveira Lopes, Professor Associado com Agregação da UTAD (Vogal suplente).
- Doutora Maria Manuela Bento Gonçalves, Professora Auxiliar da UA (Vogal suplente).

**12. Prazo de candidatura e forma de apresentação das candidaturas:** O concurso encontra-se aberto no período de 17 a 31 de outubro de 2022, sendo apenas admitidas candidaturas dentro do prazo estabelecido.

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através de correio eletrónico para [cidtff@ua.pt](mailto:cidtff@ua.pt), em email com o assunto “Candidatura a bolsa de investigação para doutoramento – edital EdtIB.16-DEP/2022”, contendo os seguintes documentos, em formato PDF:

- Formulário de candidatura disponível em <https://www.ua.pt/pt/sgrh/bolseiros>;
- Elementos do bilhete de identidade/cartão de cidadão/passaporte;
- Curriculum vitae do candidato, com o endereço de correio eletrónico destinado a receção de notificações no âmbito do processo de atribuição de bolsas e com o ORCID. Todos os indicadores (artigos científicos comunicações, capítulos de livro, livros, patentes, etc.) referidos no CV e respetivas provas terão que estar acessíveis através da internet, devendo para tal os candidatos indicar um site ativo onde o júri lhes possa aceder;
- Plano de trabalho a desenvolver, com indicação dos locais onde é executado, do contributo previsto para o plano estratégico do CIDTFF e com os seguintes elementos obrigatórios: título; resumo; palavras-chave; estado da arte; problemas de investigação, questões e objetivos; plano de trabalhos; cronograma detalhado e indicadores de execução; enquadramento e relevância para o projeto do CIDTFF; questões éticas; plano de contingência; referências (máximo de oito páginas, incluindo referências);
- Curriculum Vitae resumido do orientador e eventual(ais) coorientador(es), incluindo: lista de publicações relevantes para o projeto, experiência anterior de orientação e de acompanhamento de bolseiros, projetos em que tenha participado relevantes para o plano de trabalhos (máximo de três páginas);
- Declaração de concordância e parecer do orientador e eventual(ais) coorientador(es) indicado(s) para acompanhamento da atividade do candidato;
- Certificados de habilitação dos graus académicos detidos, especificando obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas;
- Registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, ou, em alternativa, declaração de compromisso de honra do candidato em como obterá o reconhecimento do grau estrangeiro equivalente ao de licenciado ou mestre até à fase de contratualização da bolsa, caso seja seriado (nos casos aplicáveis);
- Prova de inscrição num dos Programas Doutorais indicados no ponto 3 do aviso ou, em alternativa,



[declaração de compromisso de honra](#) em como cumpre os requisitos para realizar a inscrição, caso seja seriado para o lugar.

A candidatura e todos os documentos a ela associados devem ser redigidos em língua portuguesa ou em língua inglesa.

A designação do ficheiro deve fazer menção explícita ao seu conteúdo, devendo existir um ficheiro por cada tipologia de documento. A designação do ficheiro deve ser constituída pelos caracteres de A a Z e de 0 a 9, não podendo ser utilizados caracteres especiais como \ | / : . ; ? = " # \$ % & ( ) [ ] } { +, nem ser utilizados caracteres portugueses (á À é Ê Ë Ó ó ã ã õ õ ê Ê ç Ç).

**13. Forma de publicitação/notificação dos resultados:** Os resultados finais da avaliação serão publicitados através de lista ordenada por nota final obtida afixada na página web da Universidade, no prazo máximo de 90 dias úteis após data final de submissão de candidatura, e o candidato(a) aprovado(a) notificado através de correio eletrónico, sendo fixado para efeito de audiência prévia de interessados o prazo de 10 dias úteis, previsto pelo Código do Procedimento Administrativo. No final do prazo fixado para audiência dos interessados e, no caso de ausência de qualquer resposta dos mesmos, a lista de seriação de candidatos converter-se-á em definitiva. Da decisão final, os candidatos podem interpor reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou recurso para o órgão executivo máximo da entidade financiadora no prazo de 30 dias úteis após a notificação de decisão final, de acordo com o previsto no artigo 12.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e Tecnologia.

**14. Validade do concurso:** A lista de ordenação final dos candidatos será válida até setembro de 2023, para efeitos de constituição de uma lista de reserva de seleção.

Podem ser consultados os modelos de contrato de bolsa e de relatório final a elaborar pelo bolseiro e pelo orientador em [bolseiros - sgrh - Universidade de Aveiro \(ua.pt\)](#).

Universidade de Aveiro, 12 de outubro de 2022

---

Prof.ª Doutora Maria Helena Almeida Beirão de Araújo e Sá